

PARECER FINAL DA COMISSÃO ESPECIAL DE CONTROLE INTERNO

O Controle Interno da Prefeitura Municipal de Tomé Açu-PA, pessoa jurídica de direito público, com inscrição no CNPJ/MF nº 05.196.530/0001-70, com sede à Av. Três Poderes nº 738, Centro - CEP 68.680-000/Tomé-Açu-Estado do Pará, Telefone: (91) 3727-1202, nomeado nos termos do Decreto Municipal de 02 de janeiro de 2017, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO LICITATÓRIO de 9/2018-3008001, referente à licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tendo por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE DOIS VEÍCULOS DE PASSEIO, 0 KM, UMA EMBARCAÇÃO COM MOTOR, 0 KM, UMA AMBULÂNCIA TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGÃO E DUAS AMBULÂNCIAS TIPO A, PARA SIMPLES REMOÇÃO TIPO FURGONETA, 0 KM, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TOMÉ-AÇU(PA), com base nas regras insculpidas pela Lei n.º 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

(X) Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, porém não houve nenhum licitante, logo não houve Vencedor, a licitação foi classificada como DESERTA. Assim, após o exame do processo, entendemos que o mesmo está de acordo com a legislação vigente e apto para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob-legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Tomé – Açu/PA, 03 de Setembro de 2018

MARCIA MARIA NASCIMENTO DAHAS
CONTROLADOR(A) INTERNO(A)